



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 40/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 40/2025

O PLO 40/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Para o § 1º do Art. 3º do PLO, onde consta “..... distanciem menos de 1,5 metros (um metro e meio linear)”, o correto é constar “..... distanciem menos de 1,5 metros (um metro e meio linear) da divisa”

Para o Art. 4º do PLO, onde consta “..... artigo anterior.”, o correto é constar “..... artigo 7º da presente Lei.”

Para o Art. 5º do PLO, onde consta “..... artigo 3º.”, o correto é constar “..... artigo 3º desta Lei.”

Para o Art. 6º do PLO, ante norma da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Art. 31. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 desta Lei.), para tanto sugere-se a criação do Parágrafo único para regulamentar a aplicação dos recursos obtidos, com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa desta Lei serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a VIII do art. 26 da Lei Federal nº 10.257/2021.”

JUSTIFICATIVA: A presente emenda modificativa objetiva proceder com correções de erros materiais e adequações necessárias para atender os apontamentos da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



**Câmara Municipal de Itapeva
Estado de Minas Gerais**

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da CPLJRF

FRADIK ALVES DE SOUZA

Vice-Presidente da CPLJRF

LUIZ PAULO FERREIRA SILVA

Membro